



LEI Nº 1669/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018

(PROJETO DE LEI Nº 052/2018-CMSA)

INSTITUI O MÊS "DEZEMBRO VERDE", DEDICADO
AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE VISEM À
INTEGRIDADE DA SAÚDE DA CRIANÇA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Acaraú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Santana do Acaraú o "Dezembro Verde" a ser celebrado anualmente no mês de dezembro, dedicado à realização de ações preventivas à integridade da saúde da criança.

Art. 2º - Fica instituído como símbolo do mês "Dezembro Verde" um laço verde.

Art. 3º - No mês "Dezembro Verde", o Poder Público, em parceria com a iniciativa privada e com entidades civis, realizará campanhas, esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando à saúde da criança, priorizando:

I - câncer infantojuvenil, de 0 (zero) a 19 (dezenove) anos;

II - cardiopatia congênita;

III - retinoblastoma;

IV - coqueluche;

V - promoção, proteção e incentivo ao aleitamento materno;

VI - controle da influenza em crianças de até 10 (dez) anos de idade;

VII - combate ao abuso sexual e violência contra a criança;

VIII - combate ao vírus sincicial respiratório;

IX - prevenção de acidentes;

X - e demais questões de saúde infantil que venham a ser sugeridas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta Lei deverão ser regulamentadas por Decreto Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Governo Municipal de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, em 04 de Abril de 2018.

Raimundo Marcelo Arcanjo
Prefeito Municipal